ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

LEI MUNICIPAL Nº 996, DE 20 DE MARÇO DE 1992.

"Autoriza o Poder Executivo a subscrever ações no capital social da COPAR-Participações S.A., a abrir Crédito Especial e dá outras providências"

O BEL. VANDERLEI POMPEO DE MATTOS, Prefeito Municipal em Exercício, de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, no uso de atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a subscrever ações em nome do Município de Santo Augusto no capital da COPAR - Participações S.A., empresa em constituição com sede nesta cidade, até o montante de Cr$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil cruzeiros), observando a legislação pertinente aplicável.

Art. 2º - Para fazer face às despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial no montante de Cr$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil cruzeiros), obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO: 02 - GABINETE DO PREFEITO E UNIDADES AUXILIARES
Unidade Orçamentária: 03 - Secretaria de Finanças
Projeto: 1047 - Participação acionária na COPAR
4260/71-238 - Constituição ou aumento de capital de empresas comerciais ou financeiras.....Cr$ 2.400.000,00

Art. 3º - Servirá de recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo Artigo anterior, a utilização em igual importância, do superavit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 1991, conforme preceitua o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal número 4.320, de 17 de março de 1964.

.....

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

.....

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO-RS., AOS 20 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 1992.

ENG. VANDERLEI POMPEO DE MATTOS
Prefeito em Exercício

Registre-se e Publique-se

HILÁRIO PEDRO KLEIN
Secretário de Administração.